



**EDITAL Nº 002/2018**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO**  
**TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq - IRGA 2018-2019**

### **1. Definição**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI do IRGA tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação no setor produtivo do arroz irrigado.

### **2. Objetivos Gerais**

- 2.1. Fomentar uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a atividades profissionais de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

### **3. Objetivos Específicos**

- 3.1. Facilitar o intercâmbio entre o IRGA e Instituições de Ensino Superior.
- 3.2. Estimular pesquisadores e profissionais ativos do IRGA a envolverem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico e de inovação e adequação técnica.
- 3.3. Proporcionar ao bolsista orientado por profissional qualificado a aprendizagem de atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e ao processo de inovação, bem como estimular o pensamento criativo, decorrente das condições vivenciadas pelo contato direto com os desafios do setor produtivo do arroz irrigado.
- 3.4. Possibilitar a abertura das instalações de pesquisa do IRGA ao maior número de discentes e inseri-los nos projetos específicos de inovação tecnológica bem como nos processos de adoção destas tecnologias pelo setor produtivo do arroz.

### **4. Forma de Concessão**

- 4.1. As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital.
- 4.2. Não há limite de submissão de propostas por pesquisador.
- 4.3 Cada Pesquisador concorre a somente uma (01) cota dentro do limite de disponibilidade.
- 4.4 Na hipótese de ficarem vagas disponíveis poderão ser aproveitados projetos classificados de um pesquisador já contemplado, obedecendo à ordem de classificação.

### **5. Requisitos, compromissos e direitos do Orientador**

- 5.1. Poderão participar como orientadores todos os pesquisadores/consultores e agentes de difusão que estiverem em atividade no período de vigência da bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, atuando nos diversos segmentos da cadeia produtiva do arroz no Rio Grande do Sul em Inovação Tecnológica e/ou Adequação Tecnológica. Por Inovação Tecnológica entendem-se as atividades geradas pela pesquisa e experimentação agrícola que buscam através do conhecimento científico propor soluções inovadoras para segmentos da cadeia produtiva do arroz. Por Adequação Tecnológica enquadram-se as atividades decorrentes da interação com a assistência técnica e transferência de tecnologia.
- 5.2. Os projetos de inovação e de adequação tecnológica propostos devem ser desenvolvidos no âmbito das Linhas Prioritárias dos Projetos de Pesquisa do IRGA.



Instituto Rio Grandense do Arroz



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

5.3. Os orientadores deverão possuir título de mestre ou de doutor.

5.4. O orientador deve selecionar o estudante para a quota, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador, desde que os correspondentes perfil e desempenho acadêmico sejam compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista.

5.5. O orientador deve indicar o estudante, no caso da aprovação da quota, durante o período definido no cronograma.

5.6. O orientador deve supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de seu grupo de pesquisa.

5.7. O orientador deve estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientado no salão de iniciação científica do IRGA ou em outros eventos similares.

## **6. Requisitos e Compromissos dos Bolsistas**

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.2. Não deve ter vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da bolsa.

6.3. Apresentar seu trabalho no salão de iniciação científica do IRGA ou em outros eventos similares.

6.4. Apresentar relatório completo, em formato acadêmico, ao final do período de vigência da bolsa.

6.5. Para efeitos de renovação de quota ou pedido de nova quota, deverá ser apresentado relatório parcial, o qual será analisado como parte da documentação obrigatória na análise destes pedidos.

6.6. Em casos de substituição ou desistência da bolsa antes do término da vigência da mesma, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento.

6.7. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa ao IRGA ou com estágio remunerado.

6.8. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **7. Duração da Bolsa**

7.1. A Bolsa será concedida por um período de 12 meses, iniciando-se em 1º de Agosto de 2018 e finalizando em 31 de julho de 2019.

## **8. Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

8.1. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser enviados à Comissão Interna, pelo orientador.

8.2. As substituições poderão ocorrer até o dia 10 de cada mês para serem implementadas para o mês corrente. Após essa data, a implementação do pedido será feita para o mês subsequente. É vedada a retroatividade.

8.3. Os bolsistas substituídos não poderão retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

8.4. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento.

## **9. Benefício**

9.1. A mensalidade recebida pelo bolsista será conforme a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País.

## **10. Disposições Gerais**

10.1. O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

10.2. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para detenção da bolsa, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.



Instituto Rio Grandense do Arroz



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

10.3. O CNPq efetuará pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil S.A. (sendo obrigatória a abertura de conta para todo bolsista CNPq).

10.4. Os resultados do Processo de Seleção serão divulgados no portal do IRGA na internet: <http://www.irga.rs.gov.br>.

10.5. É facultada a solicitação de reconsideração, observando-se os prazos definidos no cronograma.

## 11. Cronograma PIBITI/CNPq-IRGA 2018-2019

11.1. Divulgação do Edital: 05/07/2018

11.2. Inscrições: até às 16 horas de 13/07/2018

11.3. Processo de análise e seleção: 16 e 17/07/2018

11.4. Divulgação dos resultados preliminares (disponível em [www.irga.rs.gov.br](http://www.irga.rs.gov.br)): 18/07/2018

11.5. Pedidos de reconsideração: 18 e 19/07/2018

11.6. Divulgação do resultado final: 20/07/2018

11.7. Período de indicação e de informação dos dados cadastrais do bolsista: 20/07 a 31/07/2018

11.8. Vigência da quota: 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019 (12 meses).

## 12. Documentação obrigatória para solicitação de quota

12.1. Documento de solicitação ou de renovação de quota contendo:

12.1.1. **Minuta de Projeto de Pesquisa** com no máximo cinco páginas contendo: Caracterização e Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia, Resultados e/ou Impactos Esperados e Referências Bibliográficas, em fonte "arial" tamanho "10", espaçamento entre linhas 1,5cm, margens 2cm, papel A4 (ANEXO I).

12.1.2. **Plano de Trabalho**, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista.

12.1.3. **Ficha de avaliação PIBITI/IRGA** preenchida e assinada.

12.2. Curriculum Lattes do coordenador.

12.3. No caso de solicitação de renovação de quota: - Relatório parcial das atividades do bolsista da edição atual juntamente uma cópia do projeto original.

12.4. Em caso de projetos a serem realizados em parceria com outra instituição:

- Ofício do pesquisador da instituição parceira dando ciência e anuência do desenvolvimento do trabalho conjunto.

12.5. Para projetos que envolvam organismos geneticamente modificados:

- Certificado de Biossegurança atualizado comprovando sua vigência.

12.6. Os documentos devem ser enviados para o [programa.ic.irga@gmail.com](mailto:programa.ic.irga@gmail.com) até a data e horários descritos no item 11.2

Os orientadores com as quotas aprovadas deverão indicar impreterivelmente o estudante no período estipulado no Cronograma. Diante do não cumprimento do prazo e da ausência de uma justificativa de evidente excepcionalidade, o Comitê Interno poderá disponibilizar a quota para a próxima proposta qualificada sem quota.

Cachoeirinha, 05 de julho de 2018.

*Danielle Almeida*

Dra. Danielle Almeida

Representante Institucional de Iniciação Científica CNPq/IRGA



## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PIBITI/CNPq

### TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

--

### PALAVRAS-CHAVE (mínimo 2, máximo 6):

--

### ENQUADRAMENTO NAS LINHAS PRIORITÁRIAS DO PROGRAMA DE PESQUISA DO IRGA

- Manejo Conservacionista de Solos Arrozeiros
- Rotação de Culturas no Sistema Produtivo do Arroz
- Melhoramento Genético do Arroz
- Núcleo de Pesquisa e Extensão em Fitossanidade
- Biotecnologia de *Oryza sativa*
- Manejos da Colheita e Pós-colheita para Manutenção da Qualidade do Arroz
- Microbiologia e Toxicologia em Agroecossistemas
- Manejo da cultura do arroz irrigado
- Uso de Tecnologias

### PROPONENTE (Coordenador) - não omitir nem abreviar nomes

Nome:		CPF:
Endereço eletrônico:	Telefone:	
Equipe/Setor: Seção		



Instituto Rio Grandense do Arroz



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

## DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que tenho conhecimento da sistemática adotada pelo CNPq para a análise de solicitações no âmbito deste Programa. Autorizo a análise da proposta segundo essa sistemática e concordo com a avaliação da mesma pelo Comitê Externo, composto por pesquisadores PQ do CNPq, cujas identidades serão mantidas em sigilo. Declaro, também, que todas as informações contidas no meu CV-Lattes são verdadeiras.

Local e Data:

Assinatura:

## DECLARAÇÃO DO CHEFE DA EQUIPE

Declaro que, no caso de aprovação deste projeto e durante a vigência do respectivo contrato, o Orientador e o Bolsista terão o apoio necessário para a sua realização, conforme previamente acordado com o Orientador.

Nome:

CPF:

Data e Assinatura:

## COLABORADORES

Nome:	Endereço eletrônico:
Telefone:	Instituição/Equipe/Setor:
Assinatura	
Nome:	Endereço eletrônico:
Telefone:	Instituição/Equipe/Setor:
Assinatura	
Nome:	Endereço eletrônico:



Instituto Rio Grandense de Arroz



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Telefone:	Instituição/Equipe/Setor:
Assinatura	

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**DE USO DO COMITÊ EXTERNO**

Parecer:  <input type="checkbox"/> Qualificado  <input type="checkbox"/> Não qualificado	Nível de Prioridade:	NOTA FINAL:
--	----------------------	-------------

**JUSTIFICATIVA (em caso de desaprovação):**



Instituto Rio Grandense de Arroz



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Avaliador (a):

**RESUMO DO PROJETO:** (máximo 10 linhas)

**JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO TEMA:**

**REVISÃO BIBLIOGRÁFICA:**

**OBJETIVO GERAL:**

**MATERIAL E MÉTODOS**

**RESULTADOS ESPERADOS:**

**DIVULGAÇÃO:**





**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

Atividades	2018					2019						
	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul

**PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

### 1. TITULAÇÃO (máximo de 50 pontos)

( ) Doutorado (30 pontos)

( ) Mestrado (20 pontos)

### 2. CURRÍCULO\* (máximo de 50 pontos)

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Artigos em revistas científicas (máximo de 10 pontos)	Qualis A1 e A2: 5 pontos		
	Qualis B1 e B2: 3 pontos		
	Qualis B3, B4 e B5: 1 ponto		
	Qualis C: 0,5 pontos		
Desenvolvimento de uma nova tecnologia (máximo de 15 pontos)	Considerar produtos como cultivares, novas recomendações de adubação, manejo, etc.: 2,5 pontos por produto <sup>1</sup>		
Boletins com informações técnicas (máximo de 5 pontos)	Primeiro autor de boletim: 4		
	Co-autor de boletim: 3		
Livros <sup>2</sup> e capítulos de livros (máximo de 5 pontos)	Único autor de livro: 4		
	Co-autor de livro: 3		
	Único autor de capítulo de livro: 3		
	Co-autor de capítulo de livro: 1		
Orientações concluídas (máximo de 10 pontos)	Bolsistas de Iniciação Científica: 3 pontos		
	Co-orientação em PG: 3 pontos		
Trabalhos em reuniões / congressos científicos (máximo de 5 pontos)	Trabalhos completos publicados em anais (palestras): 2		
	Resumo expandido publicado em reuniões / congresso internacionais: 2 pontos por resumo		
	Resumo expandido publicado em reuniões / congressos nacionais: 1 pontos por resumo		
	Resumo em reuniões ou congressos: 0,5 pontos por resumo		
<b>SUBTOTAL</b>			

\* Considerar para o preenchimento da tabela apenas a produção curricular dos últimos 5 anos.

<sup>1</sup> Considerar a pontuação de 2,5 por produto dividido pelo número de autores (2,5 / número de autores).

<sup>2</sup> Considerar como livro apenas as publicações acima de 70 páginas (Obs.: As "Recomendações para a Cultura do Arroz Irrigado no Sul do Brasil" não se enquadram como livro nem como publicação em geral).

Qualis é o conjunto de procedimentos utilizados pela Capes para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Tal processo foi concebido para atender as necessidades específicas do sistema de avaliação e é baseado nas informações fornecidas por meio do aplicativo Coleta de Dados. Como resultado, disponibiliza uma lista com a classificação dos veículos utilizados pelos programas de pós-graduação para a divulgação da sua produção.

A estratificação da qualidade dessa produção é realizada de forma indireta. Dessa forma, o Qualis afere a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir da análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos.

A classificação de periódicos é realizada pelas áreas de avaliação e passa por processo anual de atualização. Esses veículos são enquadrados em estratos indicativos da qualidade - A1, o mais elevado; A2; B1; B2; B3; B4; B5; C - com peso zero.

O aplicativo que permite a classificação e consulta ao Qualis das áreas, bem como a divulgação dos critérios utilizados para a classificação de periódicos é o WebQualis (Qualis Periódico atualizado).